

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS  COMARCA DE ITUIUTABA

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA 9, Nº 320 – CENTRO - CEP 38.300-150

Oficial: Carlos Alberto de Souza Martins

Oficial subst^{os}: João Batista do Prado
Adelmo de Souza
Cristiano Marques dos Santos

Ituiutaba-MG, 24 de maio de 2022.

Resposta ao Ofício 250/2022

Presidência da Câmara dos Vereadores de Ituiutaba-MG.

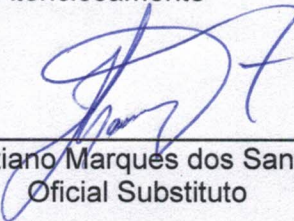
Ilmo Senhor, Renato Silva Moura

Venho através deste, conforme solicitado no Ofício acima referido, informar-lhe que, de acordo com a Lei 6.015/73, artigo 167, inciso II, item 13, as alterações de nomes dos logradouros de vias públicas, por Lei Municipal, serão feitas "ex officio", sem quaisquer ônus ou custos aos interessados ou ao ente público.

Que toda mudança de nome de logradouro é feita conforme o interessado vai precisando no registro do imóvel, sempre quando há transferência do mesmo.

Ao ensejo, apresento os votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Cristiano Marques dos Santos
Oficial Substituto



Ao Ilmo. Sr.
RENATO SILVA MOURA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL ITUIUTABA-MG

25/05/22
NOME: 